

Processo n.: @REC 20/00044500

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 558/2019, exarado no Processo n. @RLA-1700166503

Interessado: Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 19/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 558/2019, proferido na Sessão do dia 30/10/2019, nos autos do Processo n. @RLA-17/00166503.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, à Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 2/2022

Data da Sessão: 02/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC